

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Inglês .....	LIN	1.º Sem	168	30 T; 30TP	6	
Socorrismo e Técnicas de Sobrevivência .....	TEC	1.º Sem	74	30 TP	3	
Cartografia, Orientação e Navegação .....	TEC	1.º Sem	74	30 TP	3	
Ecologia e Conservação da Natureza .....	ECO	2.º Sem	168	30 T; 30TP	6	
Qualidade Alimentar e Gastronomia .....	ALI	1.º Sem	168	30 T; 30 TP	6	
Evolução da Paisagem .....	AGR	2.º Sem	168	30T; 30TP	6	
História da Arte e do Património Construído I .....	HIS	2.º Sem	168	30 T; 30 TP	6	
Espeleologia e Montanhismo .....	GEO	2.º Sem	74	30 TP	3	
Inglês .....	LIN	2.º Sem	74	30 TP	3	

2.º ano

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Flora e Vegetação da Macaronésia .....	BIO	1.º Sem	168	30 T; 30 TP	6	
História da Arte e do Património Construído II .....	HIS	1.º Sem	168	30 T; 30 TP	6	
Hidrologia e Património Hidrológico .....	MÊS	2.º Sem	168	30 T; 30 TP	6	
Geologia e Património Geológico .....	GEO	1.º Sem	168	30T; 30 TP	6	
Indústria e Património Industrial .....	HIS	1.º Sem	74	30 TP	3	
Alimentação e Património Gastronómico .....	ALI	1.º Sem	74	30 TP	3	
Floresta e Recursos Cinegéticos .....	ECO	2.º Sem	168	30 T; 30 TP	6	
Ecologia e Gestão das Zonas Húmidas .....	ECO	2.º Sem	168	30 T; 30 TP	6	
Recursos Marinhos e Património Subaquático .....	ECO	2.º Sem	168	30 T; 30 TP	6	
Antropologia e Etnografia .....	HIS	1.º Sem	168	30 T; 30 TP	6	
Mergulho e Património Subaquático .....	TEC	2.º Sem	74	30 TP	3	
Navegação Costeira .....	TEC	2.º Sem	74	30TP	3	

3.º ano

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Turismo e Valores Patrimoniais .....	TUR	1.º Sem	168	30 T; 30 TP	6	
Qualidade Ambiental e Regulação .....	AMB	1.º Sem	168	30 T; 30 TP	6	
Economia e Desenvolvimento Regional .....	ECN	1.º Sem	168	30 T; 30 TP	6	
Técnicas de Monitorização Ambiental .....	AMB	1.º Sem	168	30 T; 30 TP	6	
Técnicas Laboratoriais .....	TEC	1.º Sem	168	30 T; 30 TP	6	
Saúde Ambiente e Lazer .....	SAU	2.º Sem	168	30 T; 30 TP	6	
Logística e Planeamento .....	ECN	2.º Sem	168	30 T; 30 TP	6	
Expressão Oral e Técnicas de Comunicação .....	LIN	2.º Sem	168	30 T; 30 TP	6	
Técnicas de Monitorização Biológicas .....	ECO	2.º Sem	168	30 T; 30 TP	6	
Projeto .....	TEC	2.º Sem	168	80 S	6	

207252938

## UNIVERSIDADE DE AVEIRO

## Edital n.º 926/2013

Doutor Manuel António Cotão de Assunção, Professor Catedrático e Reitor da Universidade de Aveiro, faz saber que, pelo prazo de trinta dias úteis contados do dia útil imediato àquele em que o presente edital for publicado no *Diário da República*, se encontra aberto concurso documental, de âmbito internacional, para recrutamento de 1 (um) posto de trabalho de Professor Associado, na área disciplinar de Ciências e Tecnologias da Comunicação.

O presente concurso, aberto por despacho de 3 de setembro de 2013, do Reitor da Universidade de Aveiro, rege-se pelas disposições constantes dos artigos 37.º e seguintes do Estatuto da Carreira Docente Universitária, adiante designado por ECDU, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 448/79,

de 13 de novembro, com a nova redação introduzida pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto, alterada pela Lei n.º 8/2010, de 13 de maio, e pela demais legislação e normas regulamentares aplicáveis, designadamente pelo Regulamento Interno dos Concursos para a Contratação de Pessoal Docente em Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas, adiante designado por Regulamento, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 222, de 16 de novembro de 2010.

1 — Requisitos de admissão:

1.1 — Constitui requisito de admissão ao concurso, em conformidade com o que determina o artigo 41.º do ECDU: ser titular do grau de doutor há mais de 5 anos.

1.2 — Os opositores ao concurso detentores de habilitações obtidas no estrangeiro devem comprovar o reconhecimento, equivalência ou registo do grau de doutor, nos termos da legislação aplicável.

1.3 — Os candidatos de nacionalidade estrangeira, exceto os de Países de Língua Oficial Portuguesa, deverão entregar diploma reconhecido oficialmente comprovativo da escrita e da oralidade da Língua Portuguesa, ou certificado ou diploma de competência comunicativa em Língua Portuguesa do Quadro Europeu Comum de Referência para as Línguas, do Conselho da Europa.

2 — Formalização das candidaturas:

As candidaturas são apresentadas através de requerimento dirigido ao Reitor da Universidade de Aveiro, nos seguintes termos e condições:

2.1 — O requerimento deve conter, entre outros, os seguintes elementos:

- a) Identificação do concurso;
- b) Identificação do candidato pelo nome completo, data de nascimento, nacionalidade e endereço postal e eletrónico;
- c) Indicação da categoria e da instituição onde presta serviço docente, quando aplicável;
- d) Indicação dos graus detidos pelo candidato;
- e) Menção de que o candidato declara serem verdadeiros os elementos ou factos constantes da candidatura.

2.2 — O requerimento é acompanhado da seguinte documentação:

- a) Cópia do *curriculum vitae* contendo todas as informações pertinentes para a avaliação da candidatura tendo em consideração os critérios de seleção e seriação constantes do ponto 5 do presente edital, recomendando-se que o mesmo seja organizado de acordo com os subfatores de avaliação discriminados abaixo, no ponto 6;
- b) Cópia de trabalhos que hajam sido selecionados pelo candidato como mais representativos do seu *curriculum vitae*, até um máximo de cinco;
- c) Relatório sobre os conteúdos, métodos de ensino e bibliografia numa disciplina da área em que é aberto o concurso;
- d) Documento que evidencie de forma objetiva o número das citações às publicações indicadas no currículo e explicação do método usado para a contagem, com o detalhe suficiente para que o júri possa reproduzir o procedimento, de acordo com o ponto 6.1.1;
- e) Cópia do Bilhete de Identidade e da identificação fiscal ou, em alternativa, do Cartão do Cidadão e para os cidadãos estrangeiros cópia de documentos equivalentes;
- f) Declaração do candidato sob compromisso de honra na qual assegure não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções que se propõe desempenhar, possuir a robustez física e o perfil psíquico exigidos para o exercício das funções e ter cumprido as leis da vacinação obrigatória;
- g) Quaisquer outros elementos que o candidato considere relevantes.

2.3 — Do *curriculum vitae* deve constar:

- a) Identificação completa;
- b) Forma de contacto, morada, telefone e endereço eletrónico;
- c) Categoria, grupo ou disciplina, tempo de serviço como docente e instituição de ensino superior universitária ou politécnica a que pertence, sempre que aplicável;
- d) Especialidade adequada a área disciplinar para que foi aberto o concurso;
- e) Cópia de certificados de habilitações com a respetiva classificação ou outro documento idóneo legalmente reconhecido para o efeito;
- f) Documentos comprovativos de todos os elementos identificados nas alíneas a), c), d) e e) do ponto 2.3.

2.4 — Os candidatos pertencentes à Universidade de Aveiro ficam dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos que constem do seu processo individual.

2.5 — Forma de apresentação da candidatura:

2.5.1 — A apresentação da candidatura, podendo ser apresentada em língua portuguesa ou inglesa, é efetuada por via eletrónica para o endereço da Área dos Recursos Humanos da Universidade de Aveiro (sgrhf-concursos@ua.pt), até à data limite fixada neste Edital.

2.5.2 — Na apresentação da candidatura por via eletrónica é obrigatória a emissão de uma mensagem comprovativa da validação eletrónica da mesma.

2.6 — O incumprimento do prazo de apresentação da candidatura fixado, bem como a falta de apresentação ou a apresentação fora do prazo dos documentos referidos nas alíneas a) a f) do n.º 2.2 determinam a exclusão da candidatura.

2.7 — Nos termos da alínea a) do n.º 4 do artigo 50.º do ECDU, o júri pode, sempre que o entenda necessário, solicitar aos candidatos a entrega de documentação complementar relacionada com o currículo apresentado, determinando o prazo para o efeito.

3 — Júri do concurso:

3.1 — O júri do concurso tem a seguinte composição:

Presidente: Professor Doutor Manuel António Cotão de Assunção, Reitor da Universidade de Aveiro.

Vogais:

Professor Doutor Bento Duarte Silva, Professor Catedrático do Instituto de Educação da Universidade do Minho;

Professor Doutor Francisco Rui Nunes Cádima, Professor Catedrático do Departamento de Ciências da Comunicação da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa;

Professor Doutor Manuel Joaquim Silva Pinto, Professor Catedrático do Departamento de Ciências da Comunicação da Universidade do Minho;

Professor Doutor Moisés Adão Lemos Martins, Professor Catedrático do Departamento de Ciências da Comunicação da Universidade do Minho;

Professor Doutor Fernando Manuel dos Santos Ramos, Professor Catedrático da Universidade de Aveiro;

Vogal suplente:

Professor Doutor António José Duque da Silva Marques, Professor Catedrático do Departamento de Ciências da Comunicação da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa.

3.2 — As deliberações são tomadas por votação nominal fundamentada, por Maioria absoluta dos votos dos membros do júri presentes à reunião, não sendo permitidas abstenções.

4 — Admissão e exclusão de candidaturas:

A admissão e exclusão de candidaturas e a notificação dos candidatos excluídos, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 100.º do Código do Procedimento Administrativo, processam-se em conformidade com o previsto no artigo 20.º do Regulamento.

5 — Métodos e critérios de avaliação:

5.1 — O método de seleção é a avaliação curricular, através da qual se visa avaliar o desempenho científico, a capacidade pedagógica e o desempenho noutras atividades relevantes para a missão das instituições de ensino superior.

5.2 — Na avaliação curricular são obrigatoriamente considerados e ponderados os seguintes critérios, de acordo com as exigências das funções correspondentes à categoria a que respeita o presente concurso:

- a) O desempenho científico do candidato na área disciplinar de Ciências e Tecnologias da Comunicação;
- b) A capacidade pedagógica do candidato na área disciplinar de Ciências e Tecnologias da Comunicação;
- c) Transferência de conhecimento;
- d) Gestão universitária.

6 — Parâmetros de avaliação

Na aplicação dos critérios referidos no artigo anterior são avaliados os seguintes parâmetros, aos quais são atribuídos os fatores de ponderação indicados:

6.1 — Critérios para avaliação da vertente Desempenho Científico

6.1.1 — Produção científica. Qualidade e quantidade da produção científica na área para que é aberto o concurso (livros, capítulos de livros, artigos em revistas, comunicações em congressos) expressa pelo número e tipo de publicações e respetivas citações.

6.1.2 — Coordenação e participação em projetos científicos. Qualidade e quantidade de projetos científicos em que participou, na área para que é aberto o concurso, financiados numa base competitiva por fundos públicos, através de agências nacionais ou internacionais, ou financiados por empresas. Na avaliação da qualidade deve atender-se ao financiamento obtido, ao grau de exigência do concurso, às avaliações de que foram objeto os projetos realizados, em particular se tiveram sequência em produtos ou serviços.

6.1.3 — Intervenção na comunidade científica. Avaliando-se a capacidade de intervenção na comunidade científica, expressa, designadamente através da organização de eventos, participação na qualidade de coeditor de revistas, participação em funções de avaliação de projetos e artigos, apresentação de palestras convidadas, bem como o reconhecimento obtido através da atribuição de prémios ou outras distinções e respetivo impacto.

6.2 — Critérios para avaliação da vertente Capacidade Pedagógica

6.2.1 — Coordenação de projetos pedagógicos. Coordenação e dinamização de novos projetos pedagógicos (e.g. desenvolvimento de novos programas de unidades curriculares, criação e coordenação de novos cursos ou programas de estudos, etc.) ou reforma e melhoria de projetos existentes (e.g. reformular programas de unidades curriculares existentes, participar na reorganização de cursos ou programas de estudos existentes), bem como realização de projetos com impacto no processo de ensino/aprendizagem.

6.2.2 — Produção de material pedagógico. Qualidade e quantidade do material pedagógico produzido pelo candidato, bem como as publi-

cações de índole pedagógica em revistas ou conferências internacionais de prestígio.

6.2.3 — Atividade letiva. Qualidade da atividade letiva realizada pelo candidato recorrendo, sempre que possível, a métodos objetivos baseados em recolhas de opinião alargadas (inquéritos pedagógicos).

6.2.4 — Constituição de equipas científicas. Orientação de estudantes em trabalhos de pós-doutoramento, doutoramento e mestrado.

6.2.5 — Relatório da disciplina. Na avaliação do valor pedagógico e científico do relatório considerar-se-á: a clareza da sua estrutura e a qualidade de exposição; a atualidade do conteúdo e a adequação do programa, incluindo a comparação com disciplinas análogas em outras universidades, nacionais e internacionais; o enquadramento apresentado para a disciplina e o método de funcionamento proposto; a bibliografia recomendada e a qualidade dos comentários sobre ela produzidos, e outros elementos complementares considerados relevantes.

6.3 — Critérios para avaliação da vertente Cooperação e Transferência de Conhecimento

6.3.1 — Participação e gestão de projetos de cooperação com outras instituições;

6.3.2 — Divulgação de ciência e tecnologia. Participação em iniciativas de divulgação científica e tecnológica junto da comunidade científica (por exemplo organização de congressos e conferências) e para diversos públicos. Publicações de divulgação científica e tecnológica.

6.4 — Critérios para avaliação da vertente Gestão Universitária

6.4.1 — Participação do candidato em atividades de gestão científica, pedagógica ou institucional e participação em júris académicos fora da própria instituição.

6.5 — Os pesos associados às vertentes e critérios são os indicados na tabela seguinte:

**Tabela — Pesos associados às vertentes e critérios de avaliação**

Vertentes	Pesos	Critérios	Pesos
Desempenho Científico	P1 = 0,4	Produção científica (C11) Coordenação e participação em projetos científicos (C12) Intervenção na comunidade científica (C13)	P11 = 0,6 P12 = 0,3 P13 = 0,1
Capacidade Pedagógica	P2 = 0,4	Coordenação de projetos pedagógicos (C21) Produção de material pedagógico (C22) Atividade letiva (C23) Constituição de equipas científicas (C24) Relatório da disciplina (C25)	P21 = 0,2 P22 = 0,2 P23 = 0,3 P24 = 0,2 P25 = 0,1
Cooperação e Transferência de Conhecimento	P3 = 0,1	Participação e gestão de projetos de cooperação (C31) Divulgação de ciência e tecnologia (C32)	P31 = 0,5 P32 = 0,5
Gestão Universitária	P4 = 0,1	Atividades de gestão universitária (C41)	P41 = 1,0

#### 7 — Avaliação e seleção:

7.1 — Finda a fase de admissão ao concurso, o júri dá início à apreciação das candidaturas, tendo em conta os critérios e os parâmetros constantes do presente edital.

7.2 — O júri delibera sobre a aprovação em mérito absoluto, com base no mérito do currículo global dos candidatos na área disciplinar do concurso.

7.3 — Numa primeira reunião, que poderá decorrer por teleconferência por decisão do presidente do júri, e após análise e admissão das candidaturas, o júri começa por decidir da aprovação dos candidatos em mérito absoluto. Para tal cada elemento do júri apresenta as candidaturas que entende não revestir, nas suas vertentes científica e pedagógica, nível compatível com a categoria para que é aberto o presente procedimento concursal, através de propostas escritas fundamentadas. Procede-se depois à votação de cada uma dessas propostas, não sendo admitidas abstenções. Uma candidatura é rejeitada em mérito absoluto se pelo menos uma proposta nesse sentido obtiver uma Maioria de votos favoráveis, de entre os membros do júri presentes na reunião, caso em que as outras propostas no mesmo sentido, em relação ao mesmo candidato, já não serão votadas, podendo mesmo assim ser apensas à ata se algum membro do júri as quiser apresentar como justificação do seu voto. A decisão final sobre cada proposta, bem como o número de votos recolhidos por cada uma delas, e respetivas fundamentações, fazem parte integrante da ata.

7.4 — No caso de não aprovação em mérito absoluto, o júri procede à audiência prévia dos candidatos excluídos que, querendo, se podem pronunciar no prazo de dez dias, aplicando-se o referido no artigo 20.º do Regulamento.

7.5 — O júri procede, de seguida, à avaliação dos candidatos aprovados em mérito absoluto, considerando os critérios e parâmetros de avaliação, bem como os fatores de ponderação, constantes do presente edital.

7.5.1 — Cada membro do júri valoriza, numa escala de 0 a 100, cada critério ou vertente, para cada candidato.

7.5.2 — O resultado final é expresso na escala numérica de 0 a 100 e é calculado pesando cada critério com o peso correspondente o que conduz à pontuação da vertente que, por sua vez será usada com o peso que lhe está consignado para o cálculo da pontuação final.

Expresso como uma fórmula, o resultado final (RF) é calculado do seguinte modo:

$$RF = P1*(C11*P11+C12*P12+C13*P13)+P2*(C21*P21+C22*P22+C23*P23+C24*P24+C25*P25)+ P3*(C31*P31+C32*P32)+ P4*(C41*P41)$$

#### 8 — Ordenação e metodologia de votação:

8.1 — A ordenação dos candidatos deve ser fundamentada na avaliação feita com base nos critérios e parâmetros de avaliação e correspondentes fatores de ponderação constantes do presente edital.

8.2 — Antes de se iniciarem as votações, cada membro do júri apresenta um documento escrito, que será anexo à ata, com a ordenação dos candidatos, devidamente fundamentada, considerando para o efeito o referido no número anterior.

8.3 — Nas várias votações, cada membro do júri deve respeitar a ordenação que apresentou, não sendo admitidas abstenções.

8.4 — O júri utilizará a seguinte metodologia de votação, para a formação da Maioria absoluta na ordenação final dos candidatos:

A primeira votação destina-se a determinar o candidato a colocar em primeiro lugar. No caso de um candidato obter mais de metade dos votos dos membros do júri presentes na reunião, fica colocado em primeiro lugar. Se tal não acontecer, repete-se a votação, apenas entre os candidatos que obtiveram votos para o primeiro lugar, depois de retirado o candidato menos votado na primeira votação. No caso de haver mais do que um candidato na posição de menos votado com pelo menos um voto, faz-se uma votação apenas sobre esses que ficaram empatados em último, para decidir qual eliminar. Para esta votação os membros do júri votam no candidato que está mais baixo na sua seriação; o candidato com mais votos é eliminado. Se nesta votação persistir empate entre dois ou mais candidatos, o presidente do júri decide qual o candidato a eliminar, de entre eles. Depois desta eliminação volta-se à primeira votação, mas apenas com os candidatos restantes. O processo repete-se até um candidato obter mais de metade dos votos para o primeiro lugar. O processo repete-se para o segundo lugar, e assim sucessivamente até se obter uma lista ordenada de todos os candidatos.

#### 9 — Participação dos interessados e decisão:

9.1 — O projeto de ordenação final é notificado aos candidatos, para efeitos de realização da audiência dos interessados, nos termos do artigo 100.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, aplicando-se, com as devidas adaptações, o disposto no artigo 25.º do Regulamento.

9.2 — Realizada a audiência dos interessados, o júri aprecia as alegações oferecidas e aprova a lista de ordenação final dos candidatos.

#### 10 — Prazo de decisão final:

10.1 — Sem prejuízo do disposto no número seguinte, o prazo de proferimento da decisão final do júri não pode ser superior a noventa

dias seguidos, contados a partir da data limite para a apresentação das candidaturas.

10.2 — O prazo referido no número anterior pode ser prorrogado quando o elevado número de candidatos e ou a especial complexidade do concurso o justifique.

11 — Publicação do edital do concurso:

Para além da publicação na 2.ª série do *Diário da República*, o presente edital é também publicado:

- a) Na bolsa de emprego público;
- b) No sítio da internet da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P., nas línguas portuguesa e inglesa;
- c) No sítio da internet da Universidade de Aveiro, nas línguas portuguesa e inglesa;
- d) Num jornal de expressão nacional.

12 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

3 de setembro de 2013. — O Reitor, *Prof. Doutor Manuel António Cotão de Assunção*.

207261215

## UNIVERSIDADE DA BEIRA INTERIOR

### Despacho n.º 12370/2013

Por Despacho Reitoral de 6 de setembro de 2013:

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 123.º do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior, aprovado pela Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro e no n.º 1, alínea *l*) do artigo 24.º dos Estatutos da Universidade da Beira Interior, aprovados pelo Despacho Normativo n.º 45/08, de 21 de agosto e de acordo com a alínea *a*) do n.º 4 do artigo 9.º e artigos 23.º e 24.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, nomeio o Mestre Vítor Manuel Alves Mendes da Mota, Administrador da Universidade da Beira Interior e dos Serviços de Ação Social da mesma Instituição, em regime de comissão de serviço, com efeitos a 6 de setembro de 2013.

Covilhã e UBI em 6 de setembro de 2013

### Curriculum Vitae

1 — Nome — Vítor Manuel Alves Mendes da Mota.

Data de Nascimento — 9 de fevereiro de 1956.

Naturalidade — Freguesia de S. Martinho — Covilhã — Distrito de Castelo Branco.

Estado Civil — Casado.

2 — Habilitações Académicas:

1996 — Mestrado em Gestão pela Universidade da Beira Interior.

1982 — Licenciatura em Gestão de Empresas pelo Instituto Politécnico da Covilhã.

1979 — Bacharelato em Administração e Contabilidade pelo Instituto Politécnico da Covilhã.

3 — Habilitações Profissionais:

2007 — Diplomado em Auditoria a Processos e Sistemas de Informação pelo Instituto Nacional de Administração;

1986 — Diplomado em Administração Hospitalar pela Escola Nacional de Saúde Pública, XV Curso (1984 — 1986). Membro efetivo da Associação Portuguesa de Administradores Hospitalares, desde 1986;

1980 — Técnico Oficial de Contas inscrito na Direção Geral das Contribuições e Impostos (Membro n.º 27.576 da Ordem dos Técnicos Oficiais de Contas);

4 — Percurso Profissional Específico

2013 — 2012 — Administrador Hospitalar no Centro Hospitalar da Cova da Beira, EPE exercendo funções de gestão do Departamento de Saúde da Criança e da Mulher;

2011 — 2008 — Vogal Executivo do Conselho de Administração da Unidade Local de Saúde da Guarda, EPE, sendo-lhe confiadas as seguintes áreas de responsabilidade: Aproveitamento e Logística,

Económica e Financeira, Planeamento e Controlo de Gestão, Recursos Humanos e Hospital de Nossa Senhora da Assunção — Seia;

2008 — 2007 — Auditor Interno no Centro Hospitalar da Cova da Beira, EPE;

2008 — 2005 — Diretora da Unidade Funcional de Consulta Externa do Centro Hospitalar da Cova da Beira, EPE;

2008 — 2004 — Gestor do Departamento de Medicina no Centro Hospitalar da Cova da Beira, EPE;

2008 — 2004 — Membro do Grupo de Trabalho para a acreditação do Centro Hospitalar da Cova da Beira, SA;

2008 — 2000 — Administrador Hospitalar no Centro Hospitalar da Cova da Beira, SA/EPE;

2000 — 1996 — Administrador Delegado no Hospital Amato Lusitano — Castelo Branco;

1996 — 1991 — Administrador Hospitalar no Hospital Distrital do Fundão;

1991 — 1988 — Administrador Hospitalar no Hospital Distrital Castelo Branco;

1988 — 1987 — Administrador e Membro da Comissão de Gestão do novo Hospital da Horta — Faial — Açores;

1987 — 1986 — Administrador Hospitalar no Hospital Distrital de Castelo Branco.

5 — Atividade Docente

2006 — 2001 — Assistente convidado do Mestrado em Gestão de Unidades de Saúde da Universidade da Beira Interior;

2006 — 2000 — Professor convidado do Curso de Contabilidade e Administração do I.S.M.A.G. — Fundão;

2005 — 2004 — Professor convidado do Curso de Pós Graduação em Gestão de Saúde da E.S.S. do Dr. Lopes Dias — Castelo Branco;

Formador e ou organizador de inúmeras ações de formação, cursos e seminários, versando matérias de Economia, Gestão, Gestão de Saúde, Gestão Hospitalar, Sistemas de Informação para a Saúde, Auditoria, Planeamento, Controlo de Gestão e Políticas de Saúde.

6 — Outras atividades

Autor de diversos documentos: relatórios, projetos trabalhos académicos e dissertações;

Orientador e arguente de vários trabalhos de dissertação de alunos;

Participou, ao longo da sua carreira, em diferentes ações de formação, nacionais e internacionais, nomeadamente: Cursos, Congressos, Seminários, Reuniões de Trabalho, Encontros, Estágios, Simpósios, Workshops, Conferências, Jornadas, Grupos de Trabalho;

Autor de diferentes projetos de inovação e desenvolvimento de serviços hospitalares e outros serviços de saúde;

Consultor da Sub-Região de Saúde de Castelo Branco para assuntos hospitalares (1996 — 1999), nas áreas de Articulação de cuidados, Criação das Unidades Funcionais de Saúde e Reestruturação das Urgências e S. A. P's e Sistemas de informação e comunicação integrados;

Apoio a instituições na área da saúde, nomeadamente como consultor, formador e elemento de júris de inúmeros concursos das carreiras administrativas e de técnica superior.

17/09/2013. — O Reitor, *António Carreto Fidalgo*.

207260746

### Despacho (extrato) n.º 12371/2013

Por despacho de 9 de setembro de 2013 do Reitor da Universidade da Beira Interior, foi concedida dispensa especial de serviço, a iniciar a 6 de setembro de 2013 até 31 de julho de 2014, ao Doutor João António de Sampaio Rodrigues Queiroz, Professor Catedrático do mapa de pessoal da Universidade da Beira Interior.

18/09/2013. — A Chefe de Divisão de Expediente e Pessoal, *Alda Emília Bebiano de Castro Martins Oliveira Ribeiro*.

207261978

### Despacho (extrato) n.º 12372/2013

Por despacho de 23 de julho de 2013 do Reitor da Universidade da Beira Interior, foi autorizada a renovação da comissão de serviço, da Mestre Maria Manuela Garcia dos Remédios Vaz de Almeida Fontes Neves, para o cargo de direção intermédia de 2.º grau, no cargo de Chefe de Divisão do Gabinete de Assessoria jurídica, por um período de três anos, com efeitos a 1 de outubro de 2013.

18 de setembro de 2013. — A Chefe de Divisão de Expediente e Pessoal, *Alda Emília Bebiano de Castro Martins de Oliveira Ribeiro*.

207262139